

Referência	Ação	Início	Fim
26	Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 27 (n.ºs 3 a 5 do artigo 52.º do regulamento do concurso nacional)	—	17 de outubro
27	Matrícula e inscrição nas instituições ensino superior ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 52.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas	—	20 de outubro
28	Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, da informação sobre os candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que efetivamente se matricularam	—	23 de outubro
29	Decisão sobre as reclamações referentes à 3.ª fase do concurso nacional.	—	30 de outubro (¹)

(¹) As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

310647145

Despacho n.º 6342-B/2017

Nos termos do artigo 15.º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2017-2018, aprovado pela Portaria n.º 211-A/2017, de 17 de julho, podem concorrer às vagas do contingente especial para candidatos com deficiência física ou sensorial os estudantes que satisfaçam os requisitos constantes do anexo II do referido Regulamento.

Nos termos do artigo 30.º do mesmo Regulamento, os estudantes que pretendam candidatar-se às vagas do referido contingente especial devem apresentar um requerimento instruído com os documentos descritos no n.º 2 desse mesmo artigo bem como com todos os outros que considere úteis para a avaliação da sua deficiência e das consequências desta no seu desempenho individual no percurso escolar no ensino secundário.

A apreciação dos pedidos é efetuada por uma comissão de peritos nomeada por despacho do diretor-geral do Ensino Superior a quem compete proceder à verificação da satisfação dos referidos requisitos.

Assim:

Ouvidos a Direção-Geral da Saúde, a Direção-Geral da Educação e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. tendo em vista a designação de seus representantes na comissão;

Sob proposta da Direção-Geral do Ensino Superior:

Ao abrigo do disposto no n.º 4.º do anexo II do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2017-2018, aprovado pela Portaria n.º 211-A/2017, de 17 de julho;

Determino:

1 — A comissão de peritos a que se refere o n.º 4 do anexo II do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Su-

perior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2017-2018, aprovado pela Portaria n.º 211-A/2017, de 17 de julho, tem a seguinte composição:

Licenciada Maria Infância Silva, em representação da Direção-Geral do Ensino Superior, que coordena;

Assistente Graduada de Clínica Geral, Maria João Quintela, em representação da Direção-Geral da Saúde;

Mestre Ana Cristina Oliveira Romão Miguel, em representação da Direção-Geral da Educação;

Licenciada Maria Helena Serra Regêncio Alves, em representação do Instituto Nacional para a Reabilitação;

Mestre Maria Filomena Cachado Rodrigues, professora no CANTIC;

Mestre Rui Manuel Neves de Campos Fernandes, Coordenador do CANTIC.

2 — A atividade desenvolvida pelos elementos que integram a comissão de peritos não é remunerada nem confere a estes o direito à percepção de ajudas de custo ou de despesas de representação.

3 — A comissão de peritos cessa a sua missão com a conclusão do concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2017-2018.

4 — A Direção-Geral do Ensino Superior assegura o apoio logístico e administrativo ao funcionamento e aos trabalhos da comissão de peritos.

18 de julho de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

310647153



PARTE H

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 8181-A/2017

Procedimento concursal comum para Contratação a Termo Resolutivo Certo dos Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de Câmara, em sessão ordinária, de 17 de julho de 2017, foi aprovada a abertura, para o ano letivo 2017/2018, de procedimento concursal comum para contratação a Termo Resolutivo dos Técnicos para as atividades de enriquecimento curricular, com vista ao preenchimento, até ao limite máximo de 100 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual

redação, e o estipulado no artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, para as seguintes áreas:

A — Atividade Física e Desportiva;

B — Inglês;

C — Música;

D — Atividades Lúdico-Expressivas: Expressão Dramática/Teatro;

E — Atividades Lúdico-Expressivas: Expressão Musical;

F — Atividades Lúdico-Expressivas: Expressão Plástica;

G — Atividades Lúdico-Expressivas: Relaxamento;

H — Atividades Lúdico-Expressivas: Yoga.

Os candidatos poderão consultar o aviso na íntegra na página da Internet — www.cm-viladoconde.pt — e terão até ao 3.º dia útil após a data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* para se candidatarem.

18 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Elisa Ferraz*.

310647915